



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 14/09/2000
Assessoria de Planário

GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JOSÉ EDMAR, PMDB

PLC 769/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

(Do: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 14/09/2000


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

*Dispõe sobre a desafetação de
área pública na QNH da Região
Administrativa III - Taguatinga e dá
outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º A Área Especial n.º 187 do Setor QNH de Taguatinga, destinada a templo religioso, fica ampliada em 1.520 m² (um mil quinhentos e vinte metros quadrados), conforme mapa em anexo, destinada ao uso institucional/culto/templo, permitido o uso educação/creche.

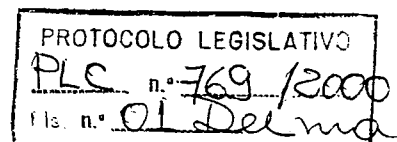
Parágrafo único. O Poder Executivo, respeitadas as providências legais, concederá prioridade à Paróquia São José de Anchieta, da Mitra Arquidiocesana de Brasília, na alienação da área ampliada objeto da presente lei.

Art. 2º A desafetação correspondente a área de que trata o art. 1º, será providenciada pelo Poder Executivo, mediante audiência pública a que se refere o § 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias e adotará as medidas necessárias para a efetiva transferência da área ampliada referida no art. 1º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A Paróquia São José de Anchieta, da Igreja Católica Apostólica Romana, presta relevantes serviços assistências e eclesiais aos habitantes do Setor QNH de Taguatinga, onde está instalada na Área Especial 187. Entretanto essa área tem apenas 480 m², insuficientes para o desenvolvimento das atividades daquela Paróquia.

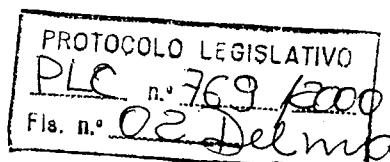
Face a disponibilidade de área existente no local é possível ampliar a área útil, sendo incorporados 1.520,00 m² à Paróquia São José de Anchieta, que pretende ampliar o templo e construir uma creche para crianças de famílias carentes.

A presente proposição encontra amparo no art. 58, inciso IX da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto, a população do Setor QNH de Taguatinga, aguarda o apoio dos Ilustres Deputados Distritais ao presente pleito comunitário.

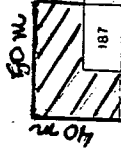
Sala das Sessões, em de setembro de 2000.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB



62 070

2 m 000 7 - C. X. 05

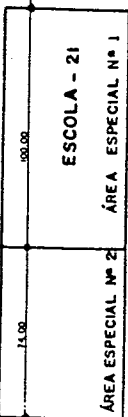


ÁREA

27	28	29	30	31	32	33
7	6	5	4	3	2	1

9	10	11	12	13	14	15	
8	7	6	5	4	3	2	1

ÁREA PARA EQUIPAMENTOS PÚBLICOS



13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64

1	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63
10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64				

1	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63
10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64				

1	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63
10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64				

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64				

SETOR QNG

AV. HÉLIO PRATES

INDUSTRIAL

TB-33

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC n.º 769/2000
 Fls. n.º 03 del ma